



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TC
Fls. _____
Rub. _____

Secretaria do Tribunal Pleno

Processo nº: 25.261-1/2005
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Assunto: Certidão Negativa de Débito
Relator Nato Exmo Sr. Conselheiro UBIRATAN SPINELLI
Sessão da deliberação: 14.12.2005

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 38/2005

O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Presidente, Relator Nato, decidiu tomar conhecimento do Decreto Legislativo nº 02/2005, da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, que dispôs sobre o julgamento das contas do exercício financeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, tendo como gestor o ex-Prefeito Joel Pereira, tendo por base o **Parecer Negativo nº 34/2005** desta Corte de Contas, e autorizar a expedição de Certidão Negativa de Débito à citada Prefeitura, com base nos índices apresentados de aplicação na Saúde e no Ensino, apresentados pela Câmara, condicionada a certificação por auditor público externo desta Corte, mediante auditoria especial junto ao Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, BRANCO DE BARROS, ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. MAURO DELFINO CESAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2005.

Conselheiro UBIRATAN SPINELLI - Presidente

Fui presente

Procurador de Justiça dr. MAURO DELFINO CESAR

mrc

Relação nº. 111105

Publicada no D.O. de 21/12/2005